

Prefeituras**Afonso Cláudio****Edital****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2024****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Município de Afonso Cláudio - ES, por meio do Prefeito Municipal Sr. Luciano Roncetti Pimenta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.727/2006, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 557/2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para preenchimento de vagas em regime de designação temporária, considerando a necessidade de contratação de profissionais para suprir a necessidade transitória de preenchimento de vagas, para compor a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que tange a execução de serviços contábeis, devido à crescente demanda de serviços no setor; conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e será coordenado pela Comissão Organizadora, a qual foi nomeada pela Portaria nº 557/2024, que supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado que compreende as inscrições, apresentação dos documentos comprobatórios, classificação parcial, classificação final, encaminhamento ao Prefeito Municipal de Relatório com o Resultado Final para a devida homologação e publicação.

1.2. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para contratação por tempo determinado e cadastro de reserva, mediante celebração de contrato administrativo, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no Anexo I.

1.3. Todas as etapas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES: <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/> e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios do ES - Amunes: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.5. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, sendo que ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7. A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á por edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES: <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/> e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios do ES - Amunes: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de criação de Cadastro de Reserva nas vagas discriminadas no Anexo I de profissionais com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.448 de 14 de julho de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.437/2022.

2.2. A relação dos cargos, das vagas, da remuneração, carga horária, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.3. A jornada de trabalho dos servidores objeto deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.448 de 14 de julho de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.437/2022.

2.4. O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no endereço: Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio/ES, devendo o candidato se inscrever no período de 04 a 17 de dezembro de 2024, no horário de 07h30min às 16h00min.

3.2. São requisitos para inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
 - III. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
 - IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - V. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - VI. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
 - VII. Não ter sofrido nenhuma penalidade, por falta disciplinar;
 - VIII. Não ter contrato temporário rescindido em Órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;
- 3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação por meio falso ou inexistente de documentos ou informações de caráter obrigatório implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.
- 3.4. O candidato deverá apresentar-se pessoalmente no ato da solicitação da inscrição, ou por meio de procuração pública, ou particular com firma reconhecida.
- I. No caso de Inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar documento original.

4. DO ATO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato ao processo seletivo simplificado deverá apresentar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, de acordo com o cargo pleiteado (Anexo IV) e entregá-la anexada na parte externa do envelope que deverá estar lacrado, contendo as **cópias simples da documentação**, conforme abaixo discriminadas, devidamente **enumeradas e rubricadas**, e entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, dirigido à Comissão Organizadora:
- I. Cópia de 01 (um) Documento de Identidade oficial com foto;
 - II. Cópia do CPF ou do Nº em outro documento Oficial;
 - III. Cópia do Título de Eleitor;
 - IV. Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - V. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração (válida) de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
 - VI. Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
 - VII. Cópia do Registro no Conselho Regional da Área.
 - VIII. Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato receberá o seu comprovante.
- 4.3. É de responsabilidade do candidato a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, bem como o preenchimento de forma correta de todos os dados nela solicitados.
- 4.4. Os candidatos que apresentarem comprovações falsas ou inexatas, constantes na Ficha de Inscrição, bem como apresentarem documentos falsos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação fora de envelope.
- 4.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse Edital.
- 4.8. Competem aos candidatos à responsabilidade da efetuação da inscrição e guarda do comprovante, o qual gerará um protocolo, sendo permitida somente uma inscrição por candidato, observando os dias e horários no Anexo III - Quadro de Datas.
- 4.9. No ato da inscrição o candidato deverá seguir as medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus.

5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. A divulgação oficial das etapas do processo seletivo simplificado será por meio do site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio www.afonsoclaudio.es.gov.br e publicações no site da AMUNES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, conforme Anexo III - Quadro de Datas.
- 5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo por meio dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do processo seletivo, ocasionando alterações nas datas.

6. DAS ETAPAS

- 6.1. O Processo de seleção se dará por meio de ETAPA ÚNICA constituída por análise de títulos, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
- 6.2. A análise dos títulos será realizada posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, reconhecendo como Títulos: **TEMPO DE SERVIÇO E CERTIFICADOS** conforme o Anexo V - Quadro de Pontuação, observando os seguintes requisitos:
- I. A exigência de habilitação mínima para o cargo desejado, como títulos de formação de Nível Superior não serão pontuados;
 - II. Certificados com carga horária inferior a 10 horas não receberão pontuação;
 - III. Serão aceitos somente certificados expedidos a partir de 2015 até a data da publicação do edital, exceto os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;
 - IV. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;
 - V. O tempo de serviço na área de atuação pleiteada, será efetuada por meio de:

- a. Declaração de tempo de serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;
 - b. Cópia de carteira de trabalho para rede privada (constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro);
 - c. Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório.
- 6.3. Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações das informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado, utilizando o formulário para pedido de reconsideração, Anexo VI, devendo ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 7.2. Havendo alteração na classificação por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
 - I. Maior tempo de experiência na área (tempo de serviço apresentado);
 - II. Maior pontuação por qualificação profissional;
 - III. O candidato com maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. Após a conclusão dos trabalhos, com a apuração das pontuações e aprovação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo para homologação pelo Prefeito Municipal de Afonso Cláudio.
- 9.2. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados, no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - www.afonsoclaudio.es.gov.br e no Site da AMUNES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. Este processo seletivo, considerando ausência de reserva profissional para atendimento às necessidades excepcionais de interesse público, do Município de Afonso Cláudio, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a Legislação Municipal.
- 11.2. O Candidato Aprovado será convocado, por Ato do Prefeito Municipal publicado no site oficial www.afonsoclaudio.es.gov.br, e no Site da AMUNES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das documentações exigidas:
 - I. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - III. Cópia do Título de Eleitor;
 - IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - V. Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - VI. Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - VII. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - VIII. Cópia do Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
 - IX. Consulta de Qualificação Cadastral, disponível no endereço eletrônico: www.consultacadastral.inss.gov.br;
 - X. 01 Fotos 3x4;
 - XI. Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - XII. Cópia da Habilitação específica inerente ao cargo;
 - XIII. Declaração de Bens;
 - XIV. Declaração de que não possui antecedente criminal;
 - XV. Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
 - XVI. Número da conta (Caixa Econômica Federal - Conta Salário);
 - XVII. Cópia do Cartão Nacional do SUS;
 - XVIII. Tipo Sanguíneo;
 - XIX. Formulário de Cadastramento Funcional.

11.3. A não apresentação dos documentos estabelecidos na Convocação **eliminará** o candidato do processo seletivo.

11.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ou seja, a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só concretizará quando de sua convocação e contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.
- 12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.
- 12.3. A inexactidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 12.4. Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Afonso Cláudio.
- 12.5. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo site do município, internet, os atos e editais referentes a esta Seleção.
- 12.7. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 12.8. Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.
- 12.9. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.10. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.
- 12.11. Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.
- 12.12. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela secretaria a qual foi designado no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindindo.
- 12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Afonso Cláudio/ES, 11 de novembro de 2024.

Comissão Organizadora:

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça
Presidente

Ana Paula Gonçalves Pagoto
Secretária

Vinícios Rocha de Souza
Membro da Comissão

Paulo Henrique Pagotto
Membro da Comissão

Raiany Fiorio de Souza
Membro da Comissão

ANEXO I DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Cargo	Carreira	Vagas	Carga Horária	Pré-Requisitos	Salário Base
Técnico em Meio Ambiente	V	CR*	40H	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante em Nível Médio reconhecido pelo MEC em Técnico em Meio Ambiente, com registro no respectivo conselho ou órgão de classe	R\$ 1.846,48
Biólogo	IX	CR*	40H	Curso de Graduação em nível Superior Completo em Bacharel em Ciências Biológicas ou Biologia, com registro no respectivo conselho ou órgão de classe	R\$ 3.664,92

Engenheiro Ambiental	IX	CR*	40H	Curso de Graduação em nível de Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no respectivo conselho ou órgão de classe	R\$ 3.664,92
Engenheiro Florestal	IX	CR*	40H	Curso de Graduação em nível de Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal com registro no respectivo conselho ou órgão de classe	R\$ 3.664,92

*CR: Cadastro reserva.

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Participar no planejamento, implementação e manutenção do sistema de educação ambiental; Planejar e organizar eventos relacionados ao meio ambiente; Ministrando treinamentos; Desenvolver outras atividades pertinentes a sua área de atuação; Responsabilizar-se pela elaboração de todos os processos de licenciamento ambiental e outros documentos referentes às atividades do município; Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, estadual e federal; Elaborar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; Interpretar dados ambientais e elaborar relatórios técnicos; Atuar junto à comunidade como agente divulgador das atividades do município; Esclarecer dúvidas sobre questões ligadas ao meio ambiente; Elaborar atividades que contribuam para criar consciência ambiental entre os diversos segmentos da sociedade, executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior; Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos; auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; Participar na coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes; realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Processos de licenciamento e autorizações ambientais: Identificação, registro e comunicação de ocorrência de anomalia ambiental; Executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de serviços, transmitir conhecimentos referentes à sua área de atuação, realizar as demais tarefas necessárias à execução de suas atividades como: programar e atuar em atividades relacionadas a perícias e avaliações, valorações, cálculo de produção e produtividade, realizando vistorias, participando das medições e da elaboração de laudos; Participar de auditorias, inspeções e vistorias na sua área de atuação; Orientar e atuar na manutenção, prontidão e operacionalidade dos equipamentos para atendimento de acidentes ambientais, orientar e controlar a destinação, redução, reciclagem e reutilização de resíduos; Atualizar o banco de dados, inventários ambientais e demais sistemas informatizados de gestão; Atuar no relacionamento com instituições, autoridades na sua área de atuação, comunidades e em projetos de educação ambiental; Orientar, fiscalizar e participar de programas de recuperação de áreas impactadas; Interpretar resultados analíticos, elaborar relatórios e laudos técnicos; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: BIÓLOGO

Executar atividades técnico-científicas de grau superior, de grande complexidade, que envolvem: ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos e pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das ciências biológicas; Realizar e efetuar estudos e experiências relativos ao manejo dos recursos naturais e à recuperação de ambientes degradados; Manejar recursos florestais, pesqueiros e hídricos e estabelecer medidas de conservação desses recursos; Propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; Pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; Proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente: pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; Planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; Avaliação de impactos ambientais, valoração de danos ambientais, legislação ambiental, conservação de recursos naturais; Realizar perícias e emitir laudos técnicos; Responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; Prestar assessoria e elaborar documentação técnica rotineira: pareceres, laudos, atestados para o licenciamento ambiental e registros legais; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Responder tecnicamente as funções de biologia perante os órgãos fiscalizadores; Dirigir e conservar veículo, executar tarefas complementares e afins relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à educação ambiental, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Desempenhar atividades referentes à elaboração de projetos, execução, supervisão, planejamento, pesquisa, monitoramento e elaboração de normas na área ambiental, tendo em vista o equilíbrio entre o uso dos recursos naturais e a conservação do meio ambiente; Elaborar e analisar planos de ação acompanhando, fiscalizando e apoiando tecnicamente programas, projetos e demais atividades ligadas ao meio ambiente; Supervisionar,

analisar, orientar e acompanhar projetos e empreendimentos quanto aos possíveis impactos ambientais que possam ser gerados durante as etapas de licenciamento ambiental, Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO; Assessorar os serviços de monitoramento ambiental na conservação de recursos hídricos, no ordenamento espacial e avaliação dos efeitos gerados pelas atividades socioeconômicas nos recursos naturais; Identificar e hierarquizar fatores que contribuem para a qualidade ambiental; Projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental, tendo em vista a proteção e gerenciamento dos recursos hídricos e o controle da poluição do ar e do solo; Coordenar, avaliar, planejar e implantar sistemas de controle dos resíduos sólidos; Avaliar, planejar e implementar atividades relacionadas ao controle de impactos ambientais; Desenvolver e executar planos e programas relacionados ao saneamento básico; Orientar e fiscalizar equipes de trabalho quanto à metodologia e planos de ação referentes a atividades ambientais; Promover a educação ambiental, efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes previamente estabelecidos; Elaborar, implantar, monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas a prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, entre outros) de acordo com as atribuições da sua formação profissional; Participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho de sua área de competência conforme sua formação profissional; Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional; Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de competência nos aspectos referentes à sua formação profissional; Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à flora; Fiscalizar atividades em áreas verdes, paisagismo, silvicultura e unidades de conservação; Localizar, classificar e cadastrar matrizes para a coleta de material vegetativo e reprodutivo; Planejar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, bem como supervisionar projetos relativos à preservação e expansão de áreas florestais; Planejar, fiscalizar e emitir parecer sobre o plantio e corte das árvores, observando a época própria, as técnicas adequadas e o estado fitossanitário; Desenvolver estudos sobre produção de sementes florestais quanto à melhoria da germinação e da qualidade das mudas utilizadas em arborização urbana; Elaborar e implantar projetos e programas de controle e recuperação ambiental; Participar de programas de educação ambiental; Desenvolver pesquisas, elaborar projetos e fiscalizar a execução de trabalhos relacionados à flora; Localizar, coletar, classificar e cadastrar matrizes de material vegetativo e reprodutivo para coleta de sementes; Aplicar e orientar técnicas de manejo e condução de viveiros de mudas e árvores/arbustos; Participar de expedições botânicas dentro e fora do Município; Desenvolver estudos e/ou pesquisas sobre a adaptabilidade de espécies arbóreas nativas, visando seu emprego na arborização pública viária; Realizar levantamentos, inventários, estudos e análises da arborização urbana do Município; Realizar estudos e/ou pesquisas visando desenvolver novas técnicas quanto à produção de mudas e substratos; Analisar e emitir pareceres quanto a projetos que utilizem recursos florestais de acordo com a legislação ambiental vigente, propiciando o monitoramento e controle da cobertura florestal do Município; Analisar e interpretar fotografias aéreas, visando o cadastramento e mapeamento das áreas verdes e de fundo de vale. Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência conforme sua formação profissional; Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional; Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos em sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Participar de comissões, grupos de trabalhos e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III QUADRO DE DATAS

DATA	ETAPAS
16/12/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Até 18/12/2024	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
23/12/2024 a 07/01/2025, das 07h30 às 16h00, no Protocolo Geral da Prefeitura	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TÍTULOS
10/01/2025	RESULTADO DA ETAPA ÚNICA

13 a 16/01/2025, das 07h30 às 16h00, no Protocolo Geral da Prefeitura	DATA PARA RECURSO DA ETAPA ÚNICA
22/01/2025	RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA ÚNICA
22/01/2025	RESULTADO FINAL
27/01/2025	HOMOLOGAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Informamos que as datas relacionadas acima poderão sofrer alterações durante o processo seletivo.

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EDITAL Nº 001/2023**

CARGO:		Nº de inscrição (preenchimento pelo protocolo).	
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório pelo candidato):			
Nome Completo (sem abreviação):			
Sexo: () M () F	Data Nasc.:	Cédula de Identidade (RG):	CPF:
Nacionalidade:	Município de Nascimento:		UF:
Endereço Residencial:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial c/ prefixo:	Celular c/ prefixo:		Telefone Contato c/ prefixo:
E-mail:			
NÚMERO DE FOLHAS APRESENTADAS			
TERMO DE COMPROMISSO			
Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, como a veracidade dos documentos entregues, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão em casos omissos e em situação não previstas, conforme estabelecido no Edital.			
OBS.: (Anexar Procuração reconhecida em cartório, junto à documentação quando procurador).			

Afonso Cláudio, ES, ___/___/____ - ----- **De
clarante.....**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO. _____ DATA DA ENTREGA: ___/___/____ HORÁRIO: _____
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura pelo responsável pelo recebimento

**ANEXO V
QUADRO DE PONTUAÇÃO**

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência, segundo os critérios abaixo:

DOCUMENTOS	Pontos por Certificado	Pontuação Máxima no Item
------------	------------------------	--------------------------

I. Tempo de serviço na área relacionada com o cargo pleiteado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviços)	1 ponto por mês de serviço prestado na área de Licenciamento Ambiental 0,5 ponto por mês de serviço prestado em outras áreas relacionada com o cargo pleiteado (Máximo 30 pontos)	30,0
II. Número de ARTs emitidas no setor público ou privado	2 pontos por ART emitida (Máximo 30 pontos)	30,0
III. Cursos de Capacitação voltados para a área ambiental, com carga horária mínima de 10 horas	Até 30 horas = 1 (um) ponto De 31 a 60 = 2 (dois) pontos Acima de 60 horas = 3 (três) pontos (Máximo 20 pontos)	20,0
IV. Cursos na área de Geoprocessamento	Até 30 horas = 1 (um) ponto De 31 a 60 = 2 (dois) pontos Acima de 60 horas = 3 (três) pontos (Máximo 20 pontos)	20,0
TOTAL DE PONTOS		100,00

CARGO: BIÓLOGO - A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência, segundo os critérios abaixo:

DOCUMENTOS	Pontos por Certificado	Pontuação Máxima no Item
I. Tempo de serviço na área relacionada com o cargo pleiteado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviços)	1 ponto por mês de serviço prestado na área de Licenciamento Ambiental 0,5 ponto por mês de serviço prestado em outras áreas relacionada com o cargo pleiteado (Máximo 30 pontos)	30,0
II. Número de ARTs emitidas no setor público ou privado	2 pontos por ART emitida (Máximo 30 pontos)	30,0
III. Cursos de Capacitação voltados para a área ambiental, com carga horária mínima de 10 horas	Até 30 horas = 1 (um) ponto De 31 a 60 = 2 (dois) pontos Acima de 60 horas = 3 (três) pontos (Máximo 10 pontos)	10,0
IV. Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização)	5 pontos por título (Máximo 10 pontos)	10,0
VII. Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)	20,0
TOTAL DE PONTOS		100,00

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência, segundo os critérios abaixo:

DOCUMENTOS	Pontos por Certificado	Pontuação Máxima no Item
I. Tempo de serviço na área relacionada com o cargo pleiteado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviços)	1 ponto por mês de serviço prestado na área de Licenciamento Ambiental 0,5 ponto por mês de serviço prestado em outras áreas relacionada com o cargo pleiteado (Máximo 30 pontos)	30,0
II. Número de ARTs emitidas no setor público ou privado	2 pontos por ART emitida (Máximo 30 pontos)	30,0
III. Cursos de Capacitação voltados para a área ambiental, com carga horária mínima de 10 horas	Até 30 horas = 1 (um) ponto De 31 a 60 = 2 (dois) pontos Acima de 60 horas = 3 (três) pontos (Máximo 10 pontos)	10,0
IV. Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização)	5 pontos por título (Máximo 10 pontos)	10,0
VII. Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)	20,0
TOTAL DE PONTOS		100,00

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL - A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência, segundo os critérios abaixo:

DOCUMENTOS	Pontos por Certificado	Pontuação Máxima no Item
I. Tempo de serviço na área relacionada com o cargo pleiteado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviços)	1 ponto por mês de serviço prestado na área de Licenciamento Ambiental 0,5 ponto por mês de serviço prestado em outras áreas relacionada com o cargo pleiteado (Máximo 30 pontos)	30,0
II. Número de ARTs emitidas no setor público ou privado	2 pontos por ART emitida (Máximo 30 pontos)	30,0
III. Cursos de Capacitação voltados para a área ambiental, com carga horária mínima de 10 horas	Até 30 horas = 1 (um) ponto De 31 a 60 = 2 (dois) pontos Acima de 60 horas = 3 (três) pontos (Máximo 10 pontos)	10,0
IV. Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização)	5 pontos por título (Máximo 10 pontos)	10,0
VII. Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)	20,0
TOTAL DE PONTOS		100,00

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

Para **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Eu _____,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, Edital nº 001/2024, inscrição nº _____ para o cargo de _____, venho requerer _____, pelos motivos abaixo: _____

Afonso Claudio-ES, _____

Assinatura Candidato(a)

Protocolo 1450858

Termos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa para a realização de serviço de publicação em Jornal estadual (Espírito Santo) de grande circulação, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO (NO ESPIRITO SANTO).	COLUNA X CENTÍMETRO

Aos Municípios interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- Especificações;
- Estimativa de consumo; e
- Local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail administracao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 13 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1451190

Aditivo

TERMO Nº 005 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 26412/2024

Locatário: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, CNPJ nº 14.395.427/0001-96.